



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	UM. DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	comprimido	3.000	36.000	ACICLOVIR 200 MG
2	1	frasco	600	7.200	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30 ML. Deve apresentar registro na ANVISA como MEDICAMENTO.
3	1	cápsula	11.900	142.800	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
4	1	comprimido	17.000	204.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG
5	1	comprimido	800	9.600	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
6	1	comprimido	51.000	612.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG
7	1	comprimido	670	8.040	ARIPIRAZOL 10MG SULCADO
8	1	frasco	80	960	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML
9	1	frasco	4	48	CANABIDIOL 200 MG/ML – FRASCO C/30 ML + SERINGA DOSADORA. Deve apresentar autorização sanitária expedida pela ANVISA e publicada no Diário Oficial da União.
10	1	comprimido	21.400	256.800	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + 200 UI VIT D. Deve apresentar registro na ANVISA como MEDICAMENTO.
11	1	comprimido	7.050	84.600	CEFALEXINA 500 MG
12	1	comprimido	2.530	30.360	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG
13	1	comprimido	200	2.400	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG
14	1	comprimido	14.000	168.000	DESOGESTREL 75 MCG
15	1	comprimido	1.800	21.600	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG
16	1	comprimido	2700	35000	DIGOXINA, 0,25 MG
17	1	ampola	200	2400	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML
18	1	comprimido	12.000	144.000	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG
19	1	frasco	5	60	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML
20	1	comprimido	4.000	48.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

21	1	ampola	25	300	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML
22	1	comprimido	4.500	54.000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG
23	1	comprimido	7.500	90.000	GLICLAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
24	1	ampola	10	120	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML
25	1	frasco	40	480	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML
26	1	comprimido	17.000	204.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG
27	1	comprimido	3.000	36.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG
28	1	comprimido	7.400	88.800	LEVOMEPRMAZINA 25 MG
29	1	comprimido	11.000	132.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
30	1	comprimido	17.500	210.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
31	1	comprimido	19.500	234.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
32	1	frasco	15	180	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML
33	1	ampola	350	4.200	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML
34	1	comprimido	4.050	48.600	METILDOPA 250 MG
35	1	comprimido	5.150	61.800	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG
36	1	ampola	10	120	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML
37	1	comprimido	3.800	45.600	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
38	1	comprimido	6.500	78.000	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
39	1	comprimido	16.000	192.000	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
40	1	bisnaga	100	1200	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME BISNAGA 60 G
41	1	cápsula	2.850	34.200	NITROFURANTOÍNA 100 MG
42	1	cápsula	3.500	42.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG
43	1	comprimido	8.000	96.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG, ORODISPERSÍVEL
44	1	comprimido	5.000	60.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG
45	1	comprimido	4.000	48.000	PASSIFLORA INCARNATA, EXTRATO MEDICINAL, 260 MG
46	1	cápsula	126	1500	PROGESTERONA, 200 MG
47	1	frasco	60	720	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML
48	1	comprimido	13.800	165.600	RISPERIDONA 1 MG
49	1	comprimido	18.000	216.000	RISPERIDONA 2 MG
50	1	frasco	250	5000	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES
51	1	frasco	10	200	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML
52	1	frasco	200	3000	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML
53	1	comprimido	10.200	122.400	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR. Deve apresentar registro na ANVISA como MEDICAMENTO.
54	1	comprimido	1400	20000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional; seleção, programação, aquisição e dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação é necessária para termos uma alternativa de compra de medicamentos pertencentes à REMUME, tanto para dispensação aos usuários/pacientes, quanto para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde. Atualmente as compras de medicamentos e materiais médico hospitalares são centralizadas no Consórcio Cis/caí, visando o contrato que a SMS possui com a instituição, porém estamos com dificuldades em alguns medicamentos específicos que o Consórcio não possui ata de registro de preço vigente e que neste momento, estamos sem poder fornecer aos pacientes pois não temos uma alternativa para aquisição, assim como atrasos nas entregas de medicamentos por parte dos fornecedores vinculados ao Consórcio, o que acaba impactando e prejudicando os pacientes que necessitam destes medicamentos, pois considerando estes atrasos, que tem se tornado frequentes, por vezes o município fica desabastecido de medicamentos essenciais.

Portanto, a elaboração de uma ata de registro de preço própria da SMS se faz necessária como medida alternativa, ou até mesmo prioritária dependendo do custo de cada item licitado, para que possamos ter maior cobrança e controle de entrega dos medicamentos e insumos por parte dos fornecedores, opção de aquisição dos itens que o Consórcio não possui licitação vigente, minimizando desta forma o desabastecimento de medicamentos e materiais.

#### 5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

**5.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, conforme as seguintes condições:

- a) Os medicamentos deverão ser entregues atendo plenamente as características do edital e acondicionado em embalagem adequada.
- b) O endereço de entrega será fornecido junto ao empenho.
- c) Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias no prazo fixado de 07 (sete) dias corridos e por conta da Contratada.
- d) A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Os medicamentos e insumos terão um prazo de entrega de 30 dias após o recebimento da nota de empenho;

**6.2.** Deverão ser entregues em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3.** O prazo de validade de todos os medicamentos não poderá ser inferior a 12 meses a partir da data da entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**6.4.** Os medicamentos e insumos serão recebidos no setor da Farmácia, localizada na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Campos Netto,177, bairro Timbaúva.

**6.5.** É obrigatório informar na nota fiscal da venda, o código da ANVISA, o lote e a validade dos produtos. Caso o produto seja ISENTO, é preciso informar o motivo da isenção.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1.** Os produtos serão recebidos e conferidos pela comissão de recebimento de materiais.

**7.2.** Os medicamentos e insumos estão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**7.3.** Quaisquer defeitos constatados na entrega deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias no prazo fixado de 07 (sete) dias úteis e por conta da Contratada.

**7.4.** A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.

**7.5.** A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, que, anotarà em registro próprio ocorrências relacionadas com a execução, e poderá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

**7.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.7.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 8.1. PRAZO

**8.1.1. Prazo de entrega** de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

##### 8.2. LOCAL

**8.2.1.** O objeto deverá ser entregue no setor da Farmácia, localizada na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Campos Netto,177, bairro Timbaúva.

##### 8.3. HORÁRIO

**8.3.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.** Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

### 12. GARANTIA

**12.1.** O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

**12.2.** Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.3.** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

**13.4.** O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5.** O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

**13.5.1** Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

**13.5.2** Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, Vanessa Kerber, CPD 54437 e Vanessa Dorneles T. Welter, CPD 98531.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**15.3.** Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

**17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

**17.6.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 17.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**17.7.** Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

**17.8.** Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

**17.9.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**17.10.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**17.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**17.12.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**17.13.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**17.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**17.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**17.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

**17.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### 18. DO PAGAMENTO.

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

### 19. DO REAJUSTAMENTO

**19.1.** Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## CAPÍTULO VI

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

#### MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico, a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

**21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

### 22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**22.1** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** na especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço, discriminando o preço do lance final ofertado, a marca, deverá constar número de registro na ANVISA (com 13 dígitos), além de demais dados solicitados nas especificações técnicas do Edital, quando for o caso;
- f)** assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**22.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**22.3** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital..

**22.4** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b)** que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

### 23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim ( x ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

---

#### 23.2 VISITA TÉCNICA

( x ) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

---

#### 23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( ) Não ( x ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Todos os itens devem possuir registro na ANVISA e documento equivalente como medicamento.

#### 23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- 23.4.1** Instrução Normativa nº 106 (11/11/2021) da Anvisa, que estabelece a lista de medicamentos de baixo risco sujeitos à notificação
- 23.4.2** Lei nº 6.360 (23/09/1976)
- 23.4.3** Lei nº 9.787 (10/02/1999) que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos
- 23.4.4** Lei nº 13.411 (28/12/2016) que retrata o processo de concessão e renovação

### 23.5 AMOSTRA

( x ) Não                      ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

---

**23.6.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

**Observação 1:** Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

### REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (SERVIÇOS) OU Estadual (BENS) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Observação 2:** Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

### REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

### DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação.
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- g) Declaração que os objeto são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **SOMENTE PARA ME/EPP**

### 23.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;
- b) Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município;
- c) Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA";
- d) Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou notificação simplificada (conforme RDC 199/2006), ou cópia da publicação no DOU, expedido há no máximo 05 (cinco) anos, sendo que o número de Registro na ANVISA deverá vir grifado (destacado). A licitante deverá indicar neste documento a qual item da licitação se refere;
- e) Autorização Especial (AE) da empresa proponente emitido pela ANVISA, para medicamentos que constem na Portaria 344/98.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**23.8** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

**23.8.** Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

**23.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**23.9.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**23.10.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

**23.11.** Os documentos deverão ser apresentados em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

**23.11.1.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**23.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**24.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.255.623,64. As referências de preços foram obtidas através do Painel de Preços. Do Licitacon e de Sites de Farmácias Especializados.

LOTE	ITEM	UM. DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR		VALOR TOTAL
						Média	Mediana	
1	1	comprimido	3.000	36.000	ACICLOVIR 200 MG		R\$0,19	R\$ 6.840,00
2	1	frasco	600	7.200	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30 ML. Deve apresentar registro na ANVISA como MEDICAMENTO.		R\$3,99	R\$ 28.728,00
3	1	cápsula	11.900	142.800	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	R\$0,31		R\$ 44.268,00
4	1	comprimido	17.000	204.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		R\$0,59	R\$ 120.360,00
5	1	comprimido	800	9.600	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		R\$0,23	R\$ 2.208,00
6	1	comprimido	51.000	612.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG		R\$0,05	R\$ 30.600,00
7	1	comprimido	670	8.040	ARIPIRAZOL 10MG SULCADO	R\$0,54		R\$ 4.341,60
8	1	frasco	80	960	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML		R\$2,20	R\$ 2.112,00
9	1	frasco	4	48	CANABIDIOL 200 MG/ML – FRASCO C/30 ML + SERINGA DOSADORA. Deve apresentar autorização sanitária expedida pela ANVISA e publicada no Diário Oficial da União.	R\$2.497,43		R\$ 119.876,64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

10	1	comprimido	21.400	256.800	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + 200 UI VIT D. Deve apresentar registro na ANVISA como MEDICAMENTO.		<b>R\$0,07</b>	R\$ 17.976,00
11	1	comprimido	7.050	84.600	CEFALEXINA 500 MG		<b>R\$0,59</b>	R\$ 49.914,00
12	1	comprimido	2.530	30.360	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG		<b>R\$0,90</b>	R\$ 27.324,00
13	1	comprimido	200	2.400	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG		<b>R\$0,35</b>	R\$ 840,00
14	1	comprimido	14.000	168.000	DESOGESTREL 75 MCG		<b>R\$0,19</b>	R\$ 31.920,00
15	1	comprimido	1.800	21.600	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG		<b>R\$0,07</b>	R\$ 1.512,00
16	1	comprimido	2700	35000	DIGOXINA, 0,25 MG		<b>R\$0,20</b>	R\$ 7.000,00
17	1	ampola	200	2400	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML		<b>R\$3,89</b>	R\$ 9.336,00
18	1	comprimido	12.000	144.000	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG		<b>R\$0,09</b>	R\$ 12.960,00
19	1	frasco	5	60	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML		<b>R\$5,97</b>	R\$ 358,20
20	1	comprimido	4.000	48.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG		<b>R\$0,57</b>	R\$ 27.360,00
21	1	ampola	25	300	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML		<b>R\$11,86</b>	R\$ 3.558,00
22	1	comprimido	4.500	54.000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG		<b>R\$0,11</b>	R\$ 5.940,00
23	1	comprimido	7.500	90.000	GLICLAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA		<b>R\$0,15</b>	R\$ 13.500,00
24	1	ampola	10	120	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML		<b>R\$1,83</b>	R\$ 219,60
25	1	frasco	40	480	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML		<b>R\$3,75</b>	R\$ 1.800,00
26	1	comprimido	17.000	204.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG		<b>R\$0,44</b>	R\$ 89.760,00
27	1	comprimido	3.000	36.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG		<b>R\$0,19</b>	R\$ 6.840,00
28	1	comprimido	7.400	88.800	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG		<b>R\$0,48</b>	R\$ 42.624,00
29	1	comprimido	11.000	132.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	<b>R\$0,19</b>		R\$ 25.080,00
30	1	comprimido	17.500	210.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		<b>R\$0,16</b>	R\$ 33.600,00
31	1	comprimido	19.500	234.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		<b>R\$0,09</b>	R\$ 21.060,00
32	1	frasco	15	180	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML		<b>R\$1,88</b>	R\$ 338,40
33	1	ampola	350	4.200	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML		<b>R\$10,12</b>	R\$ 42.504,00
34	1	comprimido	4.050	48.600	METILDOPA 250 MG		<b>R\$0,53</b>	R\$ 25.758,00
35	1	comprimido	5.150	61.800	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	<b>R\$0,08</b>		R\$ 4.944,00
36	1	ampola	10	120	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		<b>R\$17,23</b>	R\$ 2.067,60
37	1	comprimido	3.800	45.600	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA		<b>R\$0,63</b>	R\$ 28.728,00
38	1	comprimido	6.500	78.000	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA		<b>R\$0,25</b>	R\$ 19.500,00
39	1	comprimido	16.000	192.000	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA		<b>R\$0,40</b>	R\$ 76.800,00
40	1	bisnaga	100	1200	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME BISNAGA 60 G		<b>R\$11,85</b>	R\$ 14.220,00
41	1	cápsula	2.850	34.200	NITROFURANTOÍNA 100 MG		<b>R\$0,28</b>	R\$ 9.576,00
42	1	cápsula	3.500	42.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG		<b>R\$0,27</b>	R\$ 11.340,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

43	1	comprimido	8.000	96.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG, ORODISPERSÍVEL		<b>R\$0,37</b>	R\$ 35.520,00
44	1	comprimido	5.000	60.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG		<b>R\$0,55</b>	R\$ 33.000,00
45	1	comprimido	4.000	48.000	PASSIFLORA INCARNATA, EXTRATO MEDICINAL, 260 MG	<b>R\$0,44</b>		R\$ 21.120,00
46	1	cápsula	126	1500	PROGESTERONA, 200 MG		<b>R\$3,04</b>	R\$ 4.560,00
47	1	frasco	60	720	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML		<b>R\$5,08</b>	R\$ 3.657,60
48	1	comprimido	13.800	165.600	RISPERIDONA 1 MG	<b>R\$0,12</b>		R\$ 19.872,00
49	1	comprimido	18.000	216.000	RISPERIDONA 2 MG		<b>R\$0,12</b>	R\$ 25.920,00
50	1	frasco	250	5000	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES		<b>R\$13,18</b>	R\$ 65.900,00
51	1	frasco	10	200	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	<b>R\$17,53</b>		R\$ 3.506,00
52	1	frasco	200	3000	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML		<b>R\$1,96</b>	R\$ 5.880,00
53	1	comprimido	10.200	122.400	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR. Deve apresentar registro na ANVISA como MEDICAMENTO.		<b>R\$0,04</b>	R\$ 4.896,00
54	1	comprimido	1400	20000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG		<b>R\$0,31</b>	R\$ 6.200,00
<b>Soma</b>								<b>1.255.623,64</b>

### 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das futuras despesas pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Montenegro, 31 de maio de 2024.

Kate Joseane de Souza  
Assistente Administrativo  
Responsável pela Elaboração

Andréia Coitinho da Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Autoridade Responsável